



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS.**  
**SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909**  
**CNPJ. 01.678.363/0001-43**  
**(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2013** **CRL / INEP**

**PROCESSO N.º 23036.004940/2012-16**

**OBJETO: Aquisição de um ônibus urbano, novo, 0 Km, de acordo com as especificações e condições constante do Encarte “A”, do Termo de Referência, destinado à atender às demandas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**  
**ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013**

### **PROCESSO N.º 23036.004940/2012-16**

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 433, de 06 de dezembro 2012, do seu Diretor de Gestão e Planejamento Substituto, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – **tipo menor preço global** que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei 1.081/1950 e 9.377/1996, Decreto 6.403/2009, Lei 8.078, de 11/09/1990 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

**Data: 05 de junho de 2013**

**Horário: 10 horas**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de um ônibus urbano, novo, 0 Km, de acordo com as especificações e condições constante do Encarte “A”, deste termo, destinado à atender às demandas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
- 1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
  - a) Anexo “I” – Termo de Referência, e seus encartes sendo:
    - Encarte “A” - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO
    - Encarte “B” - FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO (Modelo)
    - Encarte “C” - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)
    - Encarte “D”- MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

**2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

**2.1.** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**2.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

IV Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

V Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

X Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. **As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br), até às 18h, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br) (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. **Poderão participar deste Pregão os interessados que:**

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas

na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

**5.2.** Os interessados não cadastrados no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

### **5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E**

**PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, por item, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até as 10 horas do dia 05 de junho de 2013**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. As propostas serão analisadas pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.** A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.3.** Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.5.** As declarações de que tratam os subitens 12.5.3 e 12.5.4, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

**7.6.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso "III", do Decreto nº 5.450/2005).

**7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.9.** A proposta deverá conter:

**7.9.1.** Especificação clara e completa do item oferecido, obedecida preferencialmente à mesma ordem e obedecendo às normas constantes do Item 5 do Termo de Referência

(Anexo I deste edital), devendo conter o detalhamento de todas as características dos materiais ofertados, assim como especificação da garantia dos referidos materiais e dos prazos de entrega ao INEP;

**7.9.2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** que contenha as especificações detalhadas dos materiais, conforme modelo ENCARTE “A” do Anexo “I” – Termo de Referência deste edital, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso nos valores unitários e totais dos materiais ofertados, observando, no que for pertinente, o anexo III da IN /MPOG nº 02 de 2008;

**7.9.3.** Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.9.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos.

**7.9.5.** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

**7.9.6.** Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

**7.9.7.** Apresentar catálogos, especificações técnicas, folders, entre outros documentos, comprovando que o produto ofertado atende a todas as características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.9.8.** Apresentar declaração de que todos os materiais/produtos a serem fornecidos são de primeira qualidade e estão em conformidade com as normas da ABNT.

**7.10.** A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.11.** Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.12.** Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

## **8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** **A partir das 10 horas do dia 05 de junho de 2013**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 13/2013**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

**8.2.** No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**8.3.** Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**8.4. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.**

**8.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos considerados as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
- c) Apresentarem propostas alternativas.

**8.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

**8.7.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** incluindo todos os custos incidentes.

**9.1.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

**9.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.

**9.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.6.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.6.2.** No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## **10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA COMPRASNET** verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.

**10.2.** Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

**10.2.1.** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

**10.2.2.** OCORRERÁ EMPATE, NA FORMA DO SUBITEM 10.2, QUANDO O MENOR LANCE TIVER SIDO APRESENTADO POR EMPRESA QUE, EMBORA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO ATENDEU O SUBITEM 2.1, DESTE EDITAL.

**10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

**I)** o **SISTEMA COMPRASNET** automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no **SISTEMA COMPRASNET** ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

**II)** sendo apresentado valor na proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor da etapa de lances, passando à fase de habilitação;

**III)** expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o **SISTEMA COMPRASNET** convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

**10.4.** Após convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que

originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

**10.5.** Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.6.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR**

**11.1** Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, via email [pregão@inep.gov.br](mailto:pregão@inep.gov.br), sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

**11.2** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

**11.3** Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, o pregoeiro chamará, via Chat, o(s) próximo(s) licitante(s) para confirmar o envio de sua proposta conforme o subitem 10.1;

**11.4** O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pelo pregoeiro via Chat, será desclassificado.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.2.** Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.2.1.** Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

**12.2.2.** A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

**12.3.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.**

**12.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

**12.5.1** 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta ou por empresa privada que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto especificado no Termo de Referência;

**12.5.2** Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida **somente** no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos Índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

**12.5.3.** Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

**12.5.4. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;**

**12.5.5.** Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme dispõe a IN/MPOG nº 02/2009.

**12.5.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.5.7.** A licitante deverá informar, por intermédio de declaração firmada pelo respectivo licitante, que os materiais por ela ofertados atendem às normas da ABNT.

**12.5.8.** Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o email [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco "M" Edifício Sede do Inep – DF  
CEP: 70.340-909  
Fones (61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249- e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013 – CRL/INEP**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.6.** Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

**12.7.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.8.** Se o licitante for à própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

**12.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.10.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.11.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

**12.12.** O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empeno, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.13.** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.2.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, em campo próprio do Sistema e fora dos respectivos prazos legais,

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição e Convênios do INEP, localizada no SRTVS Quadra 701,

Bloco “M” Edifício Sede do INEP, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao(s) licitante(s) vencedor(es)**.

#### **15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado, em parcela única, em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização, além dos comprovantes, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

**15.1.1** As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NFe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

**15.1.2** Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

**15.1.2.1** Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, junto à nota fiscal eletrônica, declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais.

**15.1.2.2** Caso a empresa seja uma instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração na forma do Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais.

**15.1.2.3** Caso a empresa seja uma instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração na forma do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais.

**15.1.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**15.2** No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

**15.3** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato.

**15.4** Respeitadas as condições previstas nos **subitens** precedentes deste **Edital**, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

**EM = I x N x VP, onde:**

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**15.5** O contrato ou qualquer outro termo que o substitua a ser firmado se adequará de pronto às condições que vierem ser determinadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

**15.6** Caso haja irregularidade Fiscal da Contratada e após 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

**15.7** O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

**15.8** Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

**15.9** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

**15.10** Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 16.1.1** apresentar documentação falsa;
- 16.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5** fizer declaração falsa;
- 16.1.6** cometer fraude fiscal;
- 16.1.7** não assinar o contrato;
- 16.1.8** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 16.1.9** não mantiver a proposta.

**16.2** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**16.2.1** advertência;

**16.2.2** multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 10 (dez) dias subsequentes. Após o decimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) de até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**16.2.2.1** No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

**16.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em caso de cometimento das infrações contidas no subitem 17.1.

**16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**16.3** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**16.4** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **16. ESTIMATIVA DE CUSTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** O valor estimado para a contratação é de aproximadamente **R\$ 256.648,33 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1.** São todas aquelas constantes do Termo de Referência e seus ENCARTES, partes integrantes deste Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**19.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o INEP comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**19.4** É faculdade do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.5** Fica assegurado ao INEP, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

**19.8** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura.

**19.9** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**19.10** A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

**19.11** Como condição para emissão da Nota de Empenho, será verificada a regularidade do adjudicatário, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

**19.12** As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do Edital, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

**19.13** A licitante vencedora será integralmente responsável pela prestação dos serviços, entrega dos produtos contratados rigorosamente de conformidade com todas as condições, quantidade, qualidade e prazos estipulados neste Termo de Referência além de estar em condições de realizar o fornecimento dos materiais específicos.

**19.14** Será de total responsabilidade da Contratada as despesas trabalhistas e decorrentes de eventuais ações quaisquer, em virtude ações/omissões do serviço objeto do contrato.

**19.15** A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

**19.16** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 21 de maio de 2013.

**Antônio de Melo Santos**  
**Coordenador Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS.**  
**SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909**  
**CNPJ. 01.678.363/0001-43**  
**(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249**

## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de um ônibus urbano, novo, O Km, de acordo com as especificações e condições constante do Encarte “A”, deste termo, destinado à atender às demandas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

1.2 São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1 - Encarte “A” - Especificações técnicas do veículo;

1.2.3 - Encarte “B” - Ficha de Inspeção e Aceitação do Veículo;

1.2.4 - Encarte “C” Termo de Recebimento Provisório (TRP);

1.2.5 - Encarte “D” - Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, enquadra-se como serviço comuns, com amparo legal na Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo a licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço global, observado, ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei 1.081/1950 e 9.377/1996, Decreto 6.403/2009 e Instrução Normativa nº 03/2008 de 15 de maio de 2008, Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 e nas demais legislações correlatas.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição do objeto deste termo de referência visa atender às necessidades de transporte de servidores e colaboradores a eventos organizados e realizados fora de sua Sede Administrativa do INEP, bem como oferecer aos mesmos, maior conforto e segurança no momento de deslocamento no início e no final do expediente, com o transporte entre a Rodoviária Central de

Brasília ao local de trabalho e vice-versa, haja vista que boa parte dos servidores do órgão se encontra fora dos principais itinerários rodoviários.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

4.1 As especificações técnicas do veículo, constam do ENCARTE “A” parte integrante deste Termo.

4.2 O veículo deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

4.3 O veículo deverá estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

4.4 Serão aceitas variações nas cilindradas indicadas de até 5%.

4.5 O Motor deve ter potência compatível com a sua destinação, suas dimensões, seus acessórios.

4.6 O veículo oferecido pelas licitantes deverá vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste de algum item neste Termo de Referência.

4.7 As dimensões do veículo (largura, altura, comprimento e distância entre eixos) relacionados no encarte “A” podem ter variação de até 10%.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e global, assim como a descrição do produto, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, para efeito de conferência, observado as especificações contidas no Encarte “A”, deste Termo de Referência.

5.1.1 Deverá ainda, apresentar catálogos, especificações técnicas, folders, entre outros documentos, comprovando que o produto ofertado atende a todas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo e às do respectivo Edital, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

5.3 A licitação será julgada pelo critério de menor preço global, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.4 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

5.5 Os proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/produtos a serem fornecidos são de primeira qualidade e estão em conformidade com as normas da ABNT;

5.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo;

5.7 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas no ENCARTE “A” não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.

6.2 Constatada a falha ou defeitos no veículo, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.3 Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.

6.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

6.7 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, do objeto contratado.

6.8 A contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação (DUT, seguro Obrigatório e Emplacamento), para o veículo estar em perfeita condições de transitar, sendo incluídos na proposta

vencedora da empresa todos esses custos, ficando o contratante sem obrigação de qualquer pagamento adicional com tais taxas.

6.9 Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

6.10 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.11 Acompanhar os testes de conformidade e verificação final do quando da entrega do veículo junto à Contratante.

6.12 Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

6.13 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.14 São expressamente vedadas à contratada:

6.14.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante durante a vigência deste contrato;

6.14.2 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

7.2 Permitir que somente pessoas autorizadas pela EMPRESA VENCEDORA prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos veículos.

7.3 Rejeitar o recebimento do veículo que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **8. DA GARANTIA TÉCNICA**

8.1 A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8.2 Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

8.3 A garantia do objeto deste Termo de Referência sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

## **9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 O prazo de entrega do veículo constante do Encarte “A” será de 80 (oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de contrato.

9.2 O veículo entregue será considerado recebido pela CONTRATANTE, observando os seguintes prazos:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento do veículo, mediante termos próprios, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação do veículo conforme expresso neste Termo de Referência e à proposta comercial, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 Para recebimento do objeto deste termo de referencia será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros , na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

9.4 No caso de alguma irregularidade entre o veículo entregue e o especificado na proposta e neste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, a contratada deverá substituí-lo em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa pela contratante.

9.5 Os Encartes “C” e “D” especificam modelos para os recebimentos do tipo provisório e definitivo.

9.6 Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo bem também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

9.7 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

9.8 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.9 - O recebimento dos veículos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado termo de contrato de fornecimento do objeto, com vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.2 - A licitante vencedora será convocada pelo INEP para assinar termo de contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

10.2.1 A recusa injustificada da referida licitante em assinar o Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência correrá à conta do Programa de Trabalho/PTRES 061695 elemento de Despesa 44.90.52 – Material Permanente.

## **13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

13.1 - A estimativa de preço será efetuada por pesquisa realizada pela Coordenação de Recursos Logísticos do INEP.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado, em parcela única, em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após



o recebimento definitivo do objeto deste Termo, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização, além dos comprovantes, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

14.1.1 - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

14.1.2 - Deverão também conter nas Notas **Fiscais** Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

14.1.3 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

14.1.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.2 - No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

*I = Índice de Atualização Financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos Moratórios*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

14.3 - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de

Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/2000.

14.4 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

## **15. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO**

15.1 – O objeto deste termo deverá ser entregues a expensas da Contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e na Proposta Comercial, nos endereços abaixo:

15.1.1 – Garagem do Ministério da Educação, Ministério da Educação Esplanada dos Ministérios Bloco L, 0, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70047900, Brasília-DF.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A Comissão comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas no veículo entregue, para correção, conforme prazos definidos no item 9, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.2 - A presença da Comissão não exime nem diminui a responsabilidade da contratada.

16.3 - Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto em tela, sem que disso decorra qualquer ônus para o INEP, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidades ou defeitos cobertos por garantia, sendo que na ocorrência desta, tampouco haverá co-responsabilidade deste Instituto ou de seus agentes.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

17.1.1. apresentar documentação falsa;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

- 17.1.5. fizer declaração falsa;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. não assinar o contrato;
- 17.1.8. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 17.1.9. não mantiver a proposta.

17.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 10 (dez) dias subsequentes. Após o decimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - c) de até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 17.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

17.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em caso de cometimento das infrações contidas no subitem 17.1.

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17.4 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá estar em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

18.2 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, , no link “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Brasília (DF), de março de 2013.

**Antônio Melo dos Santos**  
Coordenação de Recursos Logísticos

De acordo,  
Aprovo o presente Termo, com base no inciso II, paragrafo 9º do Decreto 5.450/2005.

Data supra

**DENIO MENEZES DA SILVA**  
Diretor de Gestão e Planejamento  
DGP/INEP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS.**  
**SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909**  
**CNPJ. 01.678.363/0001-43**  
**(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249**

**ENCARTES**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**ENCARTE “A”**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO**

OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
MICROÔNIBUS URBANO COM MINIMO DE 28 PASSAGEIROS. Composto por 27 (vinte sete) poltronas e 1 (um) Cadeirante.	MICROÔNIBUS URBANO COM ACESSIBILIDADE, com instalação de 1 (um) box para cadeira de rodas, zero quilômetro, modelo 2013, na cor branco real, <b>com capacidade mínima de 28 Passageiros, composto por 27 (vinte sete) poltronas + 01 (um) cadeirante.</b> <b>Chassis:</b> estrutura tubular em aço galvanizado, com proteção anti-corrosiva nos pontos de solda; revestimento externo lateral em chapas de alumínio; frente, traseira e teto em fibra de vidro; motor sobre o eixo dianteiro, movido a óleo diesel ou a Bio Diesel, gerenciamento eletrônico, turbo intercooler, potência mínima de 160 CV; caixa de câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; suspensão dianteira e traseira com molas semi-elípticas, amortecedores telescópicos e barra estabilizadora; pneus 215/75R 17,5” com rodado duplo traseiro; freio a ar, rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento; freio motor com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador pedal de embreagem; tanque de combustível mínimo 150 litros; roda estepe com pneu; macaco hidráulico com ferramentas.	<b>01</b>		
	<b>Motor</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência mínima de 160 cv turbo aftercooler, 04 cilindros em linha, a diesel ou a Bio Diesel, com sistema de injeção eletrônica; Torque NBR ISO 1585: 600 Nm de 1.200 a 1.600 RPM no mínimo, sistema de trabalho em 4 tempos,</li></ul>			
	<b>Cambio</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com 05 marchas à frente e 01 à ré;</li><li>• Alerta sonoro quando na marcha ré.</li></ul>			
	<b>Embreagem</b>			

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monodisco a seco, acionamento hidráulico;</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Serviços de Freios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Freio:</b> A tambor nas quatro rodas acionado pneumático;</li> <li>• <b>Freio de estacionamento:</b> tipo S-CAN acionamento por válvula moduladora em atuação das rodas traseiras;</li> <li>• <b>Freio Motor:</b> Acionado por eletro pneumático atuação no tubo de escape;</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Suspensão</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Dianteira:</b> Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos de dupla ação;</li> <li>• <b>Traseira:</b> Interligada por mola semi elíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação;</li> </ul>			
	<p style="text-align: center;"><b>Sistema Elétrico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de 24v e tensão de corrente 12v/100Ah (02 unidades);</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Capacidades</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tanque de combustível: no mínimo de 150 litros;</li> <li>• Reservatório de ureia: no mínimo 19 litros;</li> <li>• Pneus e rodas: 215/75R de 6 x 17,5"</li> <li>• Pneus rodado duplo traseiro.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Dimensões</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprimento total mínimo: 8.585 mm;</li> <li>• Altura Externa mínima: 2.900 mm;</li> <li>• Largura Externa mínima: 2.260 mm;</li> <li>• Altura Interna mínima: 1.900 mm;</li> <li>• Largura mínima: 2.200mm</li> <li>• Distancia entre Eixos mínima: 4.500mm;</li> <li>• Peso bruto mínimo total: 9.200 kg</li> <li>• Capacidade de tração mínima: 9.200 kg</li> <li>• Eixo traseiro: com rodado duplo;</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Direção</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hidráulica;</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Poltronas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Poltrona do motorista,</b> estofada e revestida em tecido, com amortecimento hidráulico e</li> </ul>			



	<p>ajustável às necessidades do motorista, com encosto de cabeça.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Poltronas dos passageiros:</b> Poltrona fixa Executiva 940 mm 2x2 com assento de 420 mm, cinto de segurança fixo e descansa braço central, corredor e janela;</li> <li>• <b>Distância entre poltronas:</b> Mínima de 300 mm;</li> <li>• <b>Assentos preferenciais</b> seguir a norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações.</li> </ul>			
	<p style="text-align: center;"><b>Porta e Janelas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Porta Dianteira:</b> Acionada pelo motorista pôr controle no painel, abertura pneumática (com alavanca de emergência);</li> <li>• <b>Janelas:</b> Corrediças;</li> <li>• <b>As janelas de emergência:</b> devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.</li> </ul>			
	<p style="text-align: center;"><b>Pisos, Farol, Retrovisor e Para Brisa.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Piso e degraus:</b> Compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminação;</li> <li>• <b>Farol:</b> neblina no pára choque;</li> <li>• <b>Iluminação externa:</b> Estar de acordo com as normas do CONTRAM;</li> <li>• <b>Retrovisor:</b> externos standard;</li> <li>• <b>Para-Brisa:</b> Ventilação com ar ambiente;</li> <li>• <b>Limpador de para-brisa:</b> O sistema do limpador não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências altas e baixa diferenciadas de no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.</li> </ul>			
	<p style="text-align: center;"><b>• Itens adicionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ar condicionado:</b> Instalado no teto e com capacidade mínima de 65.000 BTUS/h e com saída do ar em todo o interior do veículo;</li> <li>• <b>Radio AM – FM:</b> 1 (um) rádio projetado para receber transmissão AM/FM instalado no painel e com 6 (seis) alto falantes de 5” (polegadas) de até 75watts instalados no interior do veículo e posicionados de forma a ser auditivo a todos os ocupantes do veículos;</li> <li>• <b>Lixeiras:</b> Deve ser instalada na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade mínima de 09 (nove) litros, no fundo do corredor central de circulação com a mesma capacidade;</li> </ul>			

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Instrumentos e acessórios:</b> Tacógrafo, indicadores de temperatura, óleo, direção luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, brake light na traseira, luz delimitadora no teto, para choque na cor do veículo, vidros fumê, cinto de segurança em todas as poltronas, desembaçador de ar frio no parabrisa, captador de ar externo para motorista;</li> <li>• <b>Demais equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</b></li> </ul>			
	<p style="text-align: center;"><b>Área reservada (box) para cadeira de rodas e cão-guia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os veículo deverá ser equipado com plataforma elevatória veicular, deverão possuir de 1 (uma) áreas reservadas (box) para a acomodação da cadeira de rodas com o seu ocupante ou cão guia, conforme ABNT NBR 15.570, ABNT NBR 14.022 e suas atualizações.</li> <li>• As áreas reservadas para cadeira de rodas devem estar localizadas próximas e preferencialmente defronte à porta de serviço do veículo e permitir a disposição das cadeiras de rodas no sentido longitudinal em direção à marcha do veículo. Suas dimensões devem ser conforme a norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações.</li> </ul>			
<b>Outras caraterísticas do veículo</b>				
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estarem em conformidade com a Resolução Conama n.º 315/02, que dispõe sobre o Proconve e, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7.</li> <li>• Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran n.º 316/09 e suas atualizações, e às condições de operação em áreas urbanas.</li> <li>• Estarem em conformidade com as normas ABNT NBR 15570 e ABNT NBR 14022 e suas atualizações, referente à acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.</li> <li>• Estarem em conformidade com a Resolução Contran n.º 316/09 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi.</li> <li>• A lotação mínima (quantidade de passageiros) deverá ser considerada quando da instalação de área reservada (box) para acomodação da cadeira de rodas.</li> </ul>			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**ENCARTE “B”**

**Ficha de Inspeção e Aceitação do Veículo**  
**FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO (Modelo)**

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens em acordo, “X” para itens não-conforme, e “NA” para os itens que não se aplica.

Funcional			
Itens:		Itens:	
<b>Externo</b>		<b>Interno</b>	
1. Limpador de Pára-brisa		10. Tecla / Válvula de Abertura da Porta	
2. Esguicho do Limpador		11. Teclas do Painel	
3. Faróis Alto / Baixo		12. Iluminação Interna	
4. Sinaleiras externas		13. Iluminação do Painel	
4.1 Dianteiras		14. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		15. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (piscapisca)		16. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		17. Poltrona do Motorista	
4.5 Freios		18. Poltrona dos Passageiros	
5. Tomada de Ar (abertura)		<b>Mecânica</b>	
6. Porta		Itens:	
7. Janelas		19. Nível de água	
8. Portinholas		20. Nível do óleo do Motor	
8.1 Bateria		21. Nível do óleo de Direção Hidráulica	
8.2 Tanque de Combustível		22. Pneus	
8.3 Tampa Frontal		23. Buzina	
9. Espelhos		24. Freio de Estacionamento	
<b>Acessórios</b>		<b>Revisão Geral</b>	

Itens:		Itens:	
25. Macaco		35. Vidros	
26. Triângulo		36. Pára-Brisa	
27. Chave de Rodas		37. Vigia (vidro traseiro)	
28. Manual do Proprietário (Garantia)		38. Janelas	
29. Caixa Discos do Cronotacógrafo		39. Pintura	
30. Pneu Sobressalente (estepe c/ roda)		40.1 Dianteira	
31. Rebocador(es)		40.2 Traseira	
32. Extintor		40.3 Lateral LD	
33. Cintos de Segurança		40.4 Lateral LE	
34. Alavanca de emergência			

Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item: \_\_\_\_\_

### Declaração de Pendência

Declaramos que o veículo foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares serão feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

#### Assinatura do Recebedor (Contratante)

Local:

Nome:

RG:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ /

Hora: \_\_\_: \_\_\_

Telefone:

#### Assinatura do Entregador

Nome:

RG:

Telefone:

### Declaração de Conformidade

Declaro que recebi o veículo acima identificado em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados, comprometendo-me a atender todas orientações sobre o uso e manutenção do veículo.

#### Assinatura do Recebedor (Contratante)

Local:

Nome:

RG:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ /

Hora: \_\_\_: \_\_\_

Telefone:

#### Assinatura do Entregador

Nome:

RG:

Telefone:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**ENCARTE “C”**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Aquisição, por meio de Pregão eletrônico n.º xx, de veículos, para uso do INEP em Brasília, Distrito Federal.

Nos termos do Edital de Pregão pelo n.º ...../2013, Processo n.º 23036.00xxxx/2013-xx., Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento n.º ..... e da Portaria de Fiscalização n.º ...../2013, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos veículos discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2013.

---

Comissão de Recebimento

Ciente,

---

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**ENCARTE “D”**

**MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Aquisição, por meio de Pregão eletrônico n.º xx, de veículos, para uso do INEP em Brasília, Distrito Federal.

Nos termos do Edital de Pregão pelo n.º....., Processo n.º 23036.00xxxx/2013-xx, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento n.º ..... e da Portaria de Fiscalização n.º ...../2013, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos veículos discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2012.

---

Comissão de Recebimento  
De acordo,

Ciente,

---

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013**

**CRL/INEP**

**ANEXO “II”**

**MINUTA DE CONTRATO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249

## MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.004940/2012-16

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA [REDACTED], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N.º **XX** /2013.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco M, Edifício Sede do INEP – Asa Sul, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento Substituto, Sr. **RUI ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, designado pela Portaria CCPR nº 600, de 17/05/2012, publicada no D.O.U. de 18/05/2012, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida pela Portaria nº 346 de 02/10/2012, publicada no Boletim de Serviço, INEP, Edição Extra de 02/10/2012, portador da Carteira de Identidade nº 350940, SSP/DF, CPF nº 114.382.401-63, com endereço SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep. CEP: 70340-909, Brasília-DF, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a [REDACTED], na qualidade de CONTRATADA, como passa a ser doravante designada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediada na [REDACTED] CEP [REDACTED], cidade de [REDACTED], representada por seu [REDACTED], [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] – [REDACTED], e CPF/MF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Contrato, com amparo no processo nº 23036.004940/2012-16, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, IN-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pelas Cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de um ônibus urbano, novo, 0 Km, de acordo com as especificações e condições constante do Encarte “A”, do Termo de Referência, destinado a atender às demandas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13-2013 – CRL/INEP, nos termos do Processo nº **23036.004940/2012-16**, bem como à Proposta da **CONTRATADA** datada de ... de ..... de 2013.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O veículo deverá ser entregue conforme especificações técnicas constantes no item 4 do Termo de Referência. E, como se trata de um bem comum, deve atender às prerrogativas do Decreto 5.450/2005.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O prazo de entrega do veículo constante do Encarte “A” do Termo de Referência será de 80 (oitenta) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O veículo entregue será considerado recebido pela CONTRATANTE, observando os seguintes prazos:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento do veículo, mediante termos próprios, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação do veículo conforme expresso no Termo de Referência e à proposta comercial, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** - Para recebimento do objeto deste contrato será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de alguma irregularidade entre o veículo entregue e o especificado na proposta e no Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, a contratada deverá substituí-lo em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa pela contratante.

**Parágrafo Quarto** - Os Encartes “C” e “D” do Termo de Referência especificam modelos para os recebimentos do tipo provisório e definitivo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo bem também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Sexto** - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**Parágrafo Sétimo** - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O objeto deste termo deverá ser entregues a expensas da Contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, no seguinte endereço:

**Parágrafo Único** - Garagem do Ministério da Educação, Ministério da Educação Esplanada dos Ministérios Bloco L, 0, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70.047-900, Brasília-DF.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes são obrigadas a cumprir fielmente o presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro – ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, O INEP OBRIGA-SE A:**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

b) Permitir que somente pessoas autorizadas pela EMPRESA VENCEDORA prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia do veículo.

c) Rejeitar o recebimento do veículo que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**Parágrafo Segundo – ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

a) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.

b) Constatada a falha ou defeitos no veículo, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

c) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.

d) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto do

- Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
  - f) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.
  - g) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, do objeto contratado.
  - h) A contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação (DUT, Seguro Obrigatório e Emplacamento), para o veículo estar em perfeita condições de transitar, sendo incluídos na proposta vencedora da empresa todos esses custos, ficando o contratante sem obrigação de qualquer pagamento adicional com tais taxas.
  - i) Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
  - j) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
  - k) Acompanhar os testes de conformidade e verificação final do quando da entrega do veículo junto à Contratante.
  - l) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.
  - m) A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
  - n) São expressamente vedadas à contratada:
    - i. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante durante a vigência deste contrato;
    - ii. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O INEP pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ **XXXXXX (XXXXXXX)** reais), conforme a proposta final vencedora, correndo à conta do Programa de Trabalho nº 044028 Fonte de Recursos nº **XXXXXX**, Natureza de Despesa 449052, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.º **XXXXXXXXXXXXXX** de **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXXXXXXXX**, em favor da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em parcela única, em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização, além dos comprovantes, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

**Parágrafo Primeiro** - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NFe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

**Parágrafo Segundo** - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

- a) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, junto à nota fiscal eletrônica, declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais
- b) Caso a empresa seja uma instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração na forma do Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais.
- c) Caso a empresa seja uma instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração na forma do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**Parágrafo Quarto** - No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

*I = Índice de Atualização Financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos Moratórios*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**Parágrafo Quinto** - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) não assinar o contrato;
- h) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- i) não manter a proposta.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou

inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 10 (dez) dias subseqüentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) de até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Segundo** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Comissão comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas no veículo entregue, para correção, conforme prazos definidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - A presença da Comissão não exime nem diminui a responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Segundo** - Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para o INEP, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidades ou defeitos cobertos por garantia, sendo que na ocorrência desta, tampouco haverá co-responsabilidade deste Instituto ou de seus agentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA TÉCNICA**

A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

**Parágrafo Segundo** - A garantia do objeto deste Contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c ar. 49 e parágrafos, Lei nº 8.666/93).

**Parágrafo Segundo** – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto** - As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF,                      de                      de 2013.

**DENIO MENEZES DA SILVA**  
Diretor de Gestão e Planejamento do **INEP**

**NOME**  
Representante Legal da **EMPRESA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: